



LEI ORDINÁRIA

Nº. 2.236/2012

“Autoriza o repasse de recursos para a Associação dos Universitários do Brancão e dá outras providências.”

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO BRANÇÃO**, CNPJ nº. 01.840.825/0001-87, o valor limite de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) na forma de cooperação financeira do Município para auxílio da entidade beneficiada no pagamento das despesas referentes ao transporte dos estudantes aquidauanenses que cursam o ensino superior na cidade de Campo Grande/MS.

Art. 2º. Os recursos serão repassados mediante convênios e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, devendo, a entidade beneficiada, dentro do período de no máximo 30 (trinta) dias após cada repasse, prestar conta junto ao Poder Público Municipal, passando o saldo não aplicado para o mês seguinte, com exceção do último mês do repasse, cuja prestação de contas será efetivada até o dia 31 de dezembro do corrente ano com a consecutiva devolução do valor não aplicado.

Parágrafo único. A não prestação de contas na forma determinada na presente Lei, perderá a entidade beneficiada o direito de percepção de novas parcelas.

Art. 3º. Os recursos serão repassados em onze parcelas iguais, mensais e consecutivas de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 4º. A entidade beneficiada, não poderá aplicar em bens patrimoniais os recursos que lhe forem repassados, em decorrência do disposto no artigo primeiro desta Lei, assim como deverá cumprir



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Aquidauana

Procuradoria Geral do Município

o estabelecido no artigo 2º, sob pena de suspensão do repasse, independentemente de prévia notificação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 28 DE MARÇO DE 2012.

Fauzi Suleiman
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

MARCELLO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PORTOCARRERO
Procurador Geral do Município